

## **ANEXOS**

Compõem o conjunto de anexos deste Edital:

### **ANEXO I – PLANO DE TRABALHO**

### **ANEXO II - DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO**

### **ANEXO III – MINUTA DE CONVÊNIO OU CONGÊNERE**

#### **ANEXO I**

Nome: SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA			
Endereço: Praça Nossa Senhora da Salete, s/nº 4º andar			
Cidade: Curitiba	U.F. PR	C.E.P. 80530- 915	CNPJ/MF:
Nome do responsável: Andréia da Silva Oliveira		RG 15.530.035 -3	C.I./Órgão Expedidor: SS/SP
Cargo: Superintendente interina			

## **2. CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO**

### **2.1. OBJETO**

O presente Termo de Cooperação tem por objeto a cooperação entre os convenentes para fomentar e incentivar doações de roupas em bom estado de uso, agasalhos e cobertores (novos e seminovos) para o inverno de 2023.

### **2.2. JUSTIFICATIVA**

Desenvolver uma ação executiva coerente e complementar com os demais projetos da Administração Pública, voltada à solidariedade e ações solidárias, por meio da integração de diversos setores da administração pública estadual e da iniciativa privada, convergindo esforços para que o interesse público da população seja atendido de maneira eficaz, eficiente e responsiva. A iniciativa amolda-se perfeitamente às competências da Superintendência Geral de Ação Solidária (Decreto Estadual nº 2338/2019) e restou aprovada pelo

Conselho de Ação Solidária (Decreto Estadual nº 2569/2019), por ocasião da 1º Reunião Ordinária de 2021.

### **2.3. OBJETIVO GERAL**

Cumprir com os objetivos do Programa Paraná em Ação promovendo a melhoria das condições de vida e o protagonismo das famílias em situação de vulnerabilidade social, que são as mais prejudicadas com as temperaturas baixas do inverno.

### **2.4. OBJETIVO ESPECÍFICO**

- cultivar a solidariedade e a cultura de doações e voluntariado dentro do Estado do Paraná;
- multiplicar o número de itens doados, principalmente itens de vestuário e cobertores, haja vista o advento do inverno rigoroso;
- incentivar o cadastramento de entidades no aplicativo “Paraná Solidário”;
- incentivar o cadastramento de doadores no aplicativo “Paraná Solidário”;
- alcançar a população em situação de vulnerabilidade com as doações e colaborar para o bem estar da população, ainda mais, ante o cenário de pandemia.

### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Não haverá repasse de recursos entre os partícipes. As despesas necessárias à execução do Projeto correrão à conta das dotações orçamentárias de cada um dos partícipes, de acordo com as suas atribuições.

## **6. ATIVIDADES E CRONOGRAMA**

### **6.1. Competência da SEDEF e SGAS**

ETAPA/FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Apresentação da campanha e identidade visual; Acompanhamento das ações	05/2023	08/2023

## 6.2. Competência da entidade parceira

ETAPA/FASE	ATIVIDADES	DURAÇÃO	
		INÍCIO	TÉRMINO
1	Divulgação da Campanha	05/2023	08/2023

## PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O acompanhamento das metas e adesão ao projeto ocorrerá a partir de relatórios com as informações necessárias, possibilitando a fiscalização e acompanhamento, visitas técnicas que deverão ocorrer mensalmente.

Início: <b>Data da publicação</b>	Término: <b>31 de agosto de 2023</b>
--------------------------------------	---

**APROVO** o presente Plano de Trabalho.

Assinatura digital  
**ANDRÉIA DA SILVA OLIVEIRA**  
 Superintendente de Ação Solidária interina

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
 Entidade Parceira

**DECLARAÇÃO DE ACEITE DE CONFORMIDADE PARA CREDENCIAMENTO**

A \_\_\_\_\_ Empresa

com sede ao endereço

\_\_\_\_\_, e inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_,

vem por seu(s) Responsável(eis) Legal(is) abaixo assinado(s), declarar que aceita(m) o credenciamento nas condições estabelecidas, para execução do objeto entre os dias **16 de maio a 31 de junho** e que o seu funcionamento se encontra de acordo com as exigências do presente Regulamento. Assim como declara não haver nenhum impedimento legal e de acordo com o Edital de Credenciamento de seu corpo funcional, diretivo e social.

Outrossim, declara, ainda, que cumprirá integralmente o exigido neste Edital, estando ciente que se cometer qualquer infração poderá sofrer as penalidades previstas.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura do (s) representante (s) legal (is) da empresa

**MINUTA - TERMO DE ACORDO**

TERMO DE ACORDO QUE ENTRE SI FAZEM A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA** E **XXXXXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM:

A **SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE AÇÃO SOLIDÁRIA**, com sede na Praça Nossa Senhora de Salette s/n - Centro Cívico, Curitiba - PR, 80530-909, Curitiba/PR, neste ato representada pela Superintendente interina, Sra. Andréia da Silva Oliveira, doravante denominada SGAS e **XXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na **XXXXXXXXXXXX**, neste ato representado por seu representante legal **XXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade n.º **XXXXXXXXXXXX** e inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado na **XXXXXXXXXXXX**, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O **CRENCIADO**, consoante o contido nas cláusulas seguintes, veiculará e divulgará publicidade relacionada à campanha “Aquece Paraná”, do Governo do Estado do Paraná, de incentivo e fomento à doação cobertores e roupas novas ou em bom estado de uso, utilizando-se de intensa divulgação em mídias televisivas, sites e redes sociais, com ênfase para o inverno de 2023, conforme as especificações contidas no Edital de chamamento público para credenciamento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

2.1 A **SGAS** obriga-se a:

I - Criar nome e identidade visual do projeto e produzir a propaganda base da campanha, realizando a gestão do projeto.

II - Produzir e distribuir cartazes e informativos sobre a campanha “Aquece Paraná”

III - Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pelo credenciado.

IV - Fornecer a qualquer tempo e com a máxima presteza informações adicionais para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do presente Edital e do convênio ou congêneres formalizados.

V - Notificar por escrito o credenciado se verificado qualquer problema no objeto patrocinado.

VI - Observar as disposições do art. 59 do Decreto Estadual nº 4.507/09, no que couber.

2.2 O **CRENCIADO** obriga-se a:

**I** – Efetuar a execução do objeto em conformidade com a data indicada à cláusula 1.3 e de acordo com as especificações constantes, utilizando-se de todo seu quadro artístico e de telejornalismo para ampla divulgação do projeto “Aquece Paraná” em todos seus meios de comunicação.

**II** – Não ceder a quem quer que seja, no território nacional ou estrangeiro, a programação oferecida pela SGAS, no todo ou em parte, sem expressa autorização.

**III** – Comunicar de imediato a SGAS qualquer irregularidade técnica ou operacional, interrupção ou outra anormalidade ocorrida, que comprometa a qualidade da execução do objeto.

**IV** - Assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento.

**V** - Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao Governo do Estado do Paraná ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na entrega do objeto deste Edital, isentando o Governo do Estado do Paraná de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**VI** - Assumir integral responsabilidade pela prática de danos que eventualmente vier a praticar, contra terceiras pessoas, na hipótese de qualquer desobediência à legislação referente ao Direito de Imagem, à Privacidade e ao Direito Autoral.

**VII** - Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital de chamamento público para credenciamento.

**VIII** - Observar as disposições do art. 58 do Decreto Estadual nº 4.507/09, no que couber.

**IX** - Cessar a divulgação até o dia **30 de agosto de 2023**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA, DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

3.1 A vigência deste Termo de Acordo I inicia-se a partir da data de sua assinatura e terá duração até **30 de agosto de 2023**, não sendo passível de prorrogação.

3.2 Este Termo será extinto, sem acarretar qualquer ônus ou direito a indenizações para qualquer das partes, caso a autorização de execução do serviço seja cancelada ou suspensa.

3.3 Este Termo poderá ser denunciado, por vontade das partes, desde que haja comunicação prévia, com 30 (trinta) dias de antecedência.

3.4. Este Termo poderá ser rescindido, sem prejuízo da parte inocente pleitear perdas e danos, na hipótese de inobservância pelas partes das condições avençadas em suas cláusulas.

3.5 O objeto deste convênio deverá ser executado fielmente pelo SGAS e pela ENTIDADE PARCEIRA, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada um dos partícipes pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.6 É expressamente vedado: I - pagamento de taxa de administração ou outras formas de remuneração à ENTIDADE PARCEIRA; II - transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do convênio; III - a promoção de agentes públicos, pré-candidatos ou candidatos a cargos públicos submetidos a processo eleitoral, a partido político ou coligação partidária nas ações de que trata o presente Edital;

3.7. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se o SGAS a notificar, de imediato, a ENTIDADE PARCEIRA e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS**

A formalização deste Termo não enseja qualquer tipo de transferência de recursos entre as partes.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA GESTÃO DO TERMO**

5.1 O presente termo será acompanhado e fiscalizado pela **SGAS**, por intermédio de sua superintendente interina, acima qualificada, e pelo **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, por meio de seu representante legal, acima qualificado, ou por quem este indicar, que adiante assinam este Termo.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

6.1 O resumo deste Termo será publicado no Diário Oficial do Estado às expensas da **SGAS**.

6.2 Este instrumento não estabelece nenhum vínculo societário e não caracteriza qualquer forma de associação entre as partes, que continuam mantendo sua independência.

6.3 Nenhuma das partes poderá ser responsabilizada pelo inadimplemento de obrigações contraídas no presente Termo na hipótese da ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeçam ou impossibilitem tal cumprimento.

6.4 Este Termo poderá ser alterado, bem como poderá ter seu prazo de vigência prorrogado, mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a mudança do objeto.

6.5 As partes empenhar-se-ão para solucionar amigavelmente as divergências sobre a interpretação e a aplicação deste acordo. Não sendo alcançada a composição amigável, elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná para dirimir qualquer questão decorrente deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja

E, por estarem justos e avençados, firmam este instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo.

Curitiba, **XX** de **xxxxxxxx** de 2023.

**ANDREIA DA SILVA OLIVEIRA**

**SUPERINTENDENTE DE AÇÃO SOLIDÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ - INTERINA**  
**Gestora do Termo**

**REPRESENTANTE LEGAL PELA EMPRESA**

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
**RG:**

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
**RG:**